

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 10/10/2016

Nº do empenho : 325/16

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	66.227,78
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	116,60
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	66.344,38
		Saldo (A - B) :	3.655,62

Credor: 613 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO

Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23

Cidade: Piraquara

UF: PR

C.P.F.: 865-170-669/34

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PARES DE BOTAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CASA DE LEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS, AS BOTAS SERÃO DESTINADAS AOS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS E A UM AGENTE DE MANUTENÇÃO, OS QUAIS ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS BANHEIROS E DEMAIS REPARTIÇÕES INTERNAS E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 116,60

Fica empenhada a importância de 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

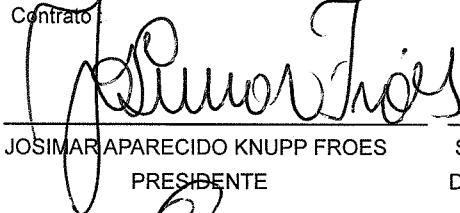
Número :

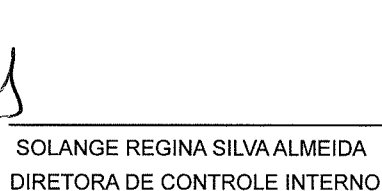
Data :

Data :

Contrato

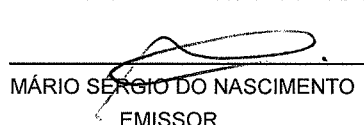
Data :


 JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
 PRESIDENTE


 SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

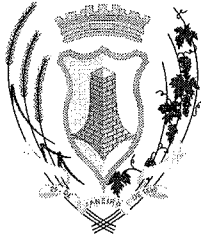

 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO
 DIRETOR FINANCEIRO


 VALDECI FERREIRA COSTA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO


 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR
Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno

Piraquara, em 03 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

Assunto: Pronto pagamento para aquisição de botas.

Venho através deste solicitar, a liberação de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos) pelo regime de pronto pagamento, para custeio da aquisição de 04 (quatro) pares de botas para os funcionários efetivos da Casa de Leis, conforme solicitação dos mesmos.

As botas serão destinadas aos agentes de serviços gerais e a um agente de manutenção, os quais estão em contato direto com água e serviços de higienização e limpeza dos banheiros e demais repartições internas e externa da Câmara Municipal de Piraquara.

Esta aquisição se faz necessária para zelarmos pela saúde dos mesmos no ambiente de trabalho, haja visto a utilização de produtos químicos e algumas situações adversas que surgem ao longo do expediente desta Casa.

Por se tratar de uma aquisição de pequeno valor, e sua utilização perpassam o prazo mínimo de um ano, e ainda considerando inviável um processo licitatório neste caso específico, pelo dispêndio de pessoal e gastos processuais, solicita-se esta compra mediante o regime de pronto pagamento.

Sem mais para o momento,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº495223-2 PR e CPF nº778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

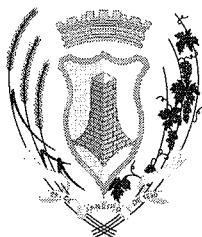
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 010/ADM

Piraquara, em 06 de outubro de 2016.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, justificando e solicitando a autorização para aquisição de 04 (quatro) pares de botas para os funcionários efetivos da Casa de Leis, conforme solicitação dos mesmos, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Presidente

Ao Sr.

Wanderlei Cordeiro Belão

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º -Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º -Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I – serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II – aquisição de cargas de gás;
- III – custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISICÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º -As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º -Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III – dotação orçamentária a ser onerada;
- IV – rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I – Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II – Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV – cópia da Nota de Empenho;

V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:

- a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
- b) A finalidade da despesa;
- c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

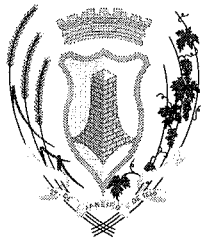
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 010/2016
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, em 07 de outubro de 2016.

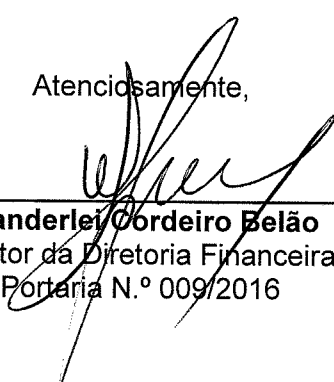
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 06 de outubro de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0011
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R\$	116,60
Valor Total das Dotações				R\$	116,60

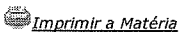
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Wanderlei Cordeiro Belão, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

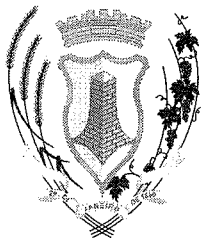
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3BA004A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 010/2016

Piraquara, 10 de outubro de 2016.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

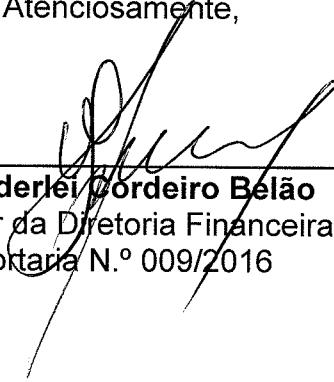
Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0325/2016.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

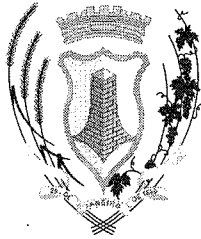
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

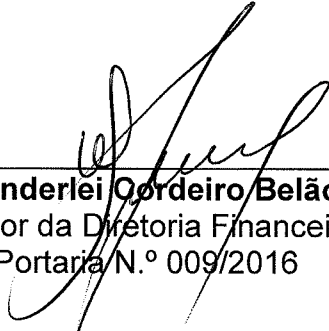
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em, 10 de outubro de 2016.

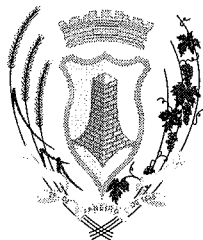
Servidor: Wanderlei Cordeiro Belão – Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	116,60
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	116,60
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: **SOUZA RIBAS E RIBAS LTDA - RESPLENDOR**
CNPJ Nº 07.952.441/0001-32

Valor do Adiantamento: Cento e Dezesesseis Reais - R\$ 116,00

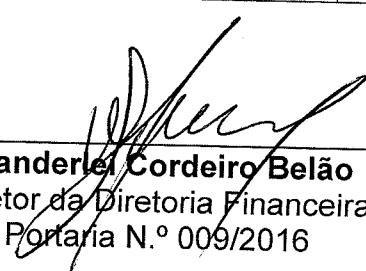
Dotação indicada: 3.3.90.30.96.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO P.F. - PAGAMENTO ANTECIPADO
Código reduzido: 011

Depto
Contábil
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

Data: 10/10/2016

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
10/10/2016	Referente a aquisição de 04 (quatro) pares de botas para os funcionários efetivos da Casa de Leis, conforme solicitação dos mesmos, as botas serão destinadas aos agentes de serviços gerais e a um agente de manutenção, os quais estão em contato direto com água e serviços de higienização e limpeza dos banheiros e demais repartições internas e externa da Câmara Municipal de Piraquara, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 “dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas”, publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	N.F. 3568	R\$ 116,60	R\$ 116,60


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

RECEBEMOS DE
Souza ribas e Ribas Ltda me

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
Souza ribas e Ribas Ltda meRUA BARAO CERRO AZUL, 1749, 1749 - LOJAS
1,2,3,4
CENTRO
CEP 83301-000
PIRAQUARA - PR
Telefone: (41) 3673-2797

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº 000.003.568
SÉRIE 001
FOLHA 01/01CHAVE DE ACESSO
4116 1007 9524 4100 0132 5500 1000 0035 6810 0159 2460Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160160125338 10/10/2016 10:47:43NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda EstadualINSCRIÇÃO ESTADUAL
9037094649

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.952.441/0001-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CPF/CNPJ

76.105.675/0002-48

DATA DA EMISSÃO

10/10/2016

ENDEREÇO
AV GETULIO VARGAS, 1511BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP

83301-010

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

10/10/2016

MUNICÍPIO
PIRAQUARA

FONE / FAX

3589-8122

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

10:47

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	116,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				116,60

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12889	BOTA PVC CANO LONGO KALA	64019200	0400	5102	UN	1	29,90	29,90	0,00	0,00	0,00		0	0
Carga Tributária: R\$ 9,40 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
199807	BOTA PVC TAMANHOS	64019200	0400	5102	UN	3	28,90	86,70	0,00	0,00	0,00		0	0
Carga Tributária: R\$ 27,27 Fonte da Carga Tributária: IBPT														

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi
os materiais e/ou a realização dos serviços,
constante no presente documento.

Piraquara, 10 de 10 / 16

Nome: Thiago Silva

Função:

Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado Dos Tributos
R\$ 9,59
Fonte: IBPTDECLARO QUE RECEBI AS MERCADORIAS DESCRITAS EM
PERFEITAS CONDIÇÕES

RESERVADO AO FISCO

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00006070-3

Nome destinatário:	WANDERLEI CORDEIRO BELAO
Valor:	R\$ 116,60
Identificação da operação:	PRONTO PAGAMENTO 325/16

Data de débito:	10/10/2016
Data/hora da operação:	10/10/2016 10:40:05

Código da operação:	31143943
----------------------------	----------

Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.952.441/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2006
NOME EMPRESARIAL SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESPLENDORE ACABAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 1749	COMPLEMENTO SALAS 03 E 04	
CEP 83.301-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3673-2797 / (41) 3589-0805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2016** às **10:04:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07952441/0001-32
Razão Social: SOUZA RIBAS E RIBAS LTDA
Nome Fantasia: RESPLENDORE ACABAMENTOS
Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL 1479 SALAS 03 E 04 / CENTRO /
PIRAQUARA / PR / 83301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2016 a 27/10/2016

Certificação Número: 2016092802360775969935

Informação obtida em 10/10/2016, às 10:04:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015368697-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.952.441/0001-32**
Nome: **SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.952.441/0001-32
Certidão n°: 104933311/2016
Expedição: 10/10/2016, às 10:06:02
Validade: 07/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.952.441/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015368710-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.745.994/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br